

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria n. 250/2020](#), [Portaria n. 106/2021](#), [Portaria n. 177/2021](#), [Portaria n. 227/2021](#), [Portaria n. 330/2021](#), pela [Portaria n. 4/2022](#), pela [Portaria n. 57/2022](#), pela [Portaria n. 205/2022](#), pela [Portaria n. 351/2022](#), pela [Portaria n. 27/2023](#), pela [Portaria n. 132/2023](#), pela [Portaria n. 314/2023](#), pela [Portaria n. 63/2024](#), pela [Portaria n. 103/2024](#), pela [Portaria n. 151/2024](#), pela [Portaria n. 175/2024](#), pela [Portaria n. 232/2024](#), pela [Portaria n. 417/2024](#), pela [Portaria n. 8/2025](#), pela [Portaria n. 30/2025](#), pela [Portaria n. 57/2025](#), pela [Portaria n. 235/2025](#), pela [Portaria n. 250/2025](#) e pela [Portaria n. 365/2025](#).

PORTARIA Nº 245, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera a composição do Comitê Organizador do Fórum Nacional do Poder Judiciário para monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde (Fonajus). [\(redação dada pela Portaria n. 63, de 21 de fevereiro de 2024\)](#)

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento do Fórum Nacional para monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde e a previsão de instalação de comitês executivos, nos termos das Resoluções CNJ nºs 107/2010 e 238/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Institui a nova composição do Comitê Organizador do Fórum Nacional para monitoramento e resolução de demandas de assistência à saúde, o qual competirá:

I – conduzir as atividades, organizar a instalação e o funcionamento do Fórum;

II – elaborar e fazer cumprir o programa de trabalho;

III – planejar encontros nacionais de membros do Poder Judiciário, com ou sem a participação de outros segmentos do poder público, da sociedade civil e de comunidades interessadas, para a discussão de temas relacionados às suas atividades e para a proposição de medidas que contribuam para a solução de questões relacionadas às demandas de assistência à saúde pública e suplementar;

IV – promover a realização de seminários e outros eventos regionais, com a participação de membros do Poder Judiciário, de estudiosos e especialistas, e de tantos quantos tenham envolvimento com os temas de seu interesse, para o estudo e o desenvolvimento de soluções práticas voltadas para a superação das questões relacionadas às demandas de assistência à saúde;

V – acompanhar os trabalhos dos Comitês Estaduais, promovendo ações de interlocução junto às administrações locais e com os demais comitês estaduais;

VI – realizar reuniões periódicas ordinárias ou extraordinárias, sempre que for necessário, para a condução dos trabalhos do Fórum;

VII – participar de outros eventos promovidos por entes públicos ou entidades privadas, sempre que isso se mostrar próprio e adequado à sua integração institucional ou contribuir para a concretização dos objetivos do Fórum;

VIII – indicar membros dos Comitês Estaduais ou Regionais para representar o Fórum em eventos locais ou mesmo de caráter nacional, sempre que isso se mostrar mais conveniente e adequado para o interesse público; e

IX – manter a Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania informada de suas atividades.

Art. 2º O Comitê Organizador do Fórum Nacional constitui um Comitê Executivo Nacional, de natureza permanente, composto por:

I – Daiane Nogueira de Lira, Conselheira do CNJ, que o coordenará; ([redação dada pela Portaria n. 63, de 21 de fevereiro de 2024](#))

II – Luciana da Veiga Oliveira, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ; ([redação dada pela Portaria n. 365, de 16.10.2025](#))

III – [\(revogado pela Portaria n. 235, de 4 de agosto de 2025\)](#)

IV – Luis Gustavo Soares Amorim de Sousa, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; [\(redação dada pela Portaria n. 103, de 12.3.2024\)](#)

V – Carlos Vieira von Adamek, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; [\(redação dada pela Portaria n. 103, de 12.3.2024\)](#)

VI – Clênio Jair Schulze, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; [\(redação dada pela Portaria n. 4, de 12.1.2022\)](#)

VII – Ana Cláudia Brandão de Barros Correia, Juíza do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; [\(redação dada pela Portaria n. 103, de 12.3.2024\)](#)

VIII – Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo; [\(redação dada pela Portaria n. 4, de 12.1.2022\)](#)

IX – Fabiano de Moraes, Procurador da República no Município de Caxias do Sul/RS; [\(redação dada pela Portaria n. 63, de 21 de fevereiro de 2024\)](#)

X – Jairo Bisol, Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Membro Auxiliar da Comissão da Saúde do CNMP; [\(redação dada pela Portaria n. 250, de 14.8.2025\)](#)

XI – Carolina Godoy Leite, Defensora Pública Federal e Assessora Especial para Federalização da Saúde, como titular, e Luiz Henrique Gomes de Almeida, Defensor Público Federal, como suplente, representantes da Defensoria Pública da União; [\(redação dada pela Portaria n. 103, de 12.3.2024\)](#)

XII – Ramiro Nóbrega Sant’Ana, Defensor Público da Defensoria Pública do Distrito Federal; [\(redação dada pela Portaria n. 4, de 12.1.2022\)](#)

XIII - Ciro Carvalho Miranda, Advogado da União e Consultor Jurídico junto ao Ministério da Saúde (CONJURMS), como titular, e Tarciana Barreto Sá, Diretora do Departamento de Gestão das Demandas em Judicialização na Saúde, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde (DJUD/SE/MS), como suplente; [\(redação dada pela Portaria n. 250, de 14.8.2025\)](#)

XIV – Carla de Figueiredo Soares, Diretora-Presidente Interina, como titular, e Eliane Aparecida de Castro Medeiros, Diretora de Fiscalização (DIFIS), como suplente; ambas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS); [\(redação dada pela Portaria n. 57, de 13.3.2025\)](#)

XV – Daniel Meirelles Fernandes Pereira e Rômison Rodrigues Mota, Diretores da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); [\(redação dada pela Portaria n. 8, de 16.1.2025\)](#)

XVI – Mônica de Oliveira Lima, Assessora Jurídica do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e Leonardo Moura Vilela, médico sanitарista e Assessor Parlamentar do Conass, como titular e suplente, respectivamente; [\(redação dada pela Portaria n. 232, de 12.7.2024\)](#)

XVII – Fernanda Vargas Terrazas, Assessora Jurídica do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems); [\(redação dada pela Portaria n. 4, de 12.1.2022\)](#)

XVIII – Giovanni Guido Cerri, médico, Professor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; [\(redação dada pela Portaria n. 4, de 12.1.2022\)](#)

XIX – Ludhmila Abrahão Hajjar, médica, Professora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e Coordenadora da UTI-COVID-HC; [\(redação dada pela Portaria n. 4, de 12.1.2022\)](#)

XX – Clarice Alegre Petramale, médica, Assessora Especial do Conselho Federal de Medicina; [\(redação dada pela Portaria n. 4, de 12.1.2022\)](#)

XXI – Arthur Pinto Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo; [\(redação dada pela Portaria n. 4, de 12.1.2022\)](#)

XXII – Luiz Felipe Conde, Advogado; [\(redação dada pela Portaria n. 4, de 12.1.2022\)](#)

XXIII – [\(revogado pela Portaria n. 235, de 4 de agosto de 2025\)](#)

XXIV – Antonio Saldanha Palheiro, Ministro do Superior Tribunal de Justiça; [\(incluído pela Portaria n. 103, de 12.3.2024\)](#)

XXV – Renata Gil de Alcântara Videira, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça; [\(incluído pela Portaria n. 103, de 12.3.2024\)](#)

XXVI – Lívia Cristina Marques Peres, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 365, de 16.10.2025\)](#)

XXVII – Rodrigo Gonçalves de Souza, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça; [\(redação dada pela Portaria n. 250, de 14.8.2025\)](#)

XXVIII – Diego Viegas Veras, Juiz Auxiliar no Supremo Tribunal Federal; [\(incluído pela Portaria n. 151, de 2.5.2024\)](#)

XXIX - Marcos Vinícius Barros Ottoni, Diretor Jurídico da Confederação Nacional de Saúde (CNSaúde); [\(redação dada pela Portaria n. 250, de 14.8.2025\)](#)

XXX – Guilherme Guimarães Feliciano, Conselheiro do CNJ; [\(incluído pela Portaria n. 175, de 18.6.2024\)](#)

XXXI – Luciene Fontes Schluckebier Bonan, Presidente da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC), como titular, e Priscila Gebrim Louly, Coordenadora-Geral de Avaliação de Tecnologias em Saúde do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde (DGITS), da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (SECTICS) do Ministério da Saúde, como suplente. [\(incluído pela Portaria n. 417, de 9.12.2024\)](#)

XXXII - Inês Maria dos Santos Coimbra, Procuradora-Geral do Estado de São Paulo e Presidente do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal (Conpeg), como titular, e Lourenço Orlandini, Procurador-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, como suplente. [\(incluído pela Portaria n. 250, de 14.8.2025\)](#)

§ 1º [\(revogado pela Portaria n. 351, de 29.9.2022\)](#)

§ 2º A subcoordenação do Comitê Organizador será exercida pela Conselheira Renata Gil de Alcântara Videira. [\(redação dada pela Portaria n. 103, de 12.3.2024\)](#)

§ 3º A Comissão Permanente de Políticas Sociais e de Desenvolvimento do Cidadão do CNJ, por meio da Conselheira Daiane Nogueira de Lira, supervisionará os trabalhos do Comitê. [\(redação dada pela Portaria n. 63, de 21 de fevereiro de 2024\)](#)

§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê Organizador será exercida pelo integrante Clênio Jair Schulze. [\(incluído pela Portaria n. 103, de 12.3.2024\)](#)

Art. 3º As reuniões do Comitê serão realizadas, em regra, por meio de videoconferência.

Art. 4º As atividades e ações do Comitê poderão ser desenvolvidas junto a todos os tribunais do país e em parceria com as demais instituições públicas envolvidas com o tema.

Art. 5º Fica revogada a Portaria CNJ nº 153/2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**